



LEI Nº 214/2004, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

PUBLICADO EM 17/11-04
Verônica S. Oliveira
VERÔNICA TEIXEIRA DOS SANTOS
SETOR PROTOCOLO

**“FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS
PARA O PERÍODO DE 2005 A 2008 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais a partir de 1º de janeiro de 2005, corresponderão, em parcela única ao valor de R\$ 5.390,00(cinco mil trezentos e noventa reais), aplicando-lhes o disposto no art. 37, XI, combinado com o disposto nos art. 39 § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, assim que editada a lei de iniciativa da Câmara conforme disposto no art. 29, V, todos da Constituição Federal.

Parágrafo único - Os subsídios de que trata o “CAPUT” deste artigo serão reajustados, automaticamente, sempre na mesma data e na mesma proporção em que for majorado o salário mínimo, e devido a todo o funcionalismo municipal.

Art.2º - Aos Secretários Municipais ficam resguardados os direitos adquiridos, as vantagens de natureza pessoal e percepção indenizatórias.

Art.3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, Produzindo efeitos legais e jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art.4º - Revogam-se as Disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

Márcia Cavalcanti Carneiro Dias
Márcia Cavalcanti Carneiro Dias
PREFEITA MUNICIPAL

